

**RESOLUÇÃO N.º 13/ 2019**

O Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba – CGM – RMC, em reunião ordinária realizada em 31 de outubro de 2019, consoante o disposto no inciso IV do Art. 5º da Lei Estadual n.º 12.248, de 31 de julho de 1998, o Decreto Estadual n.º 6.796, de 19 de dezembro de 2012, alterado pelo Decreto Estadual n.º 9.024, de 14 de março de 2018, e considerando:

- que este Conselho faz parte do Sistema Integrado de Proteção aos Mananciais da RMC, que tem, entre outros, o objetivo de assegurar as condições essenciais à recuperação e preservação dos mananciais para o abastecimento público e integrar as ações dos vários órgãos e esferas do poder público estadual, municipal e iniciativas de agentes privados;
- que uma das competências do Conselho Gestor dos Mananciais é coordenar e aprovar a elaboração dos regulamentos previstos e necessários ao cumprimento dos objetivos da Lei Estadual n.º 12.248/98 e encaminhá-los para apreciação e aprovação do Chefe do Executivo Estadual;
- a solicitação no Município de Campo Largo, encaminhada pelo Instituto Ambiental do Paraná – IAP, de alteração do zoneamento de parte da Zona de Conservação da Vida Silvestre– ZCVS para Zona Urbana Consolidada – ZUC na Área de Proteção Ambiental do Rio Verde- APA do Rio Verde para fins de enquadramento da área de propriedade de Elcio Lino Zanlorenzi, objeto da matrícula n.º 30.117, haja vista ao inexistente remanescente vegetal na área, a intensa consolidação urbana e a finalidade de futuro aproveitamento para construção civil, conforme protocolo 15.524.055-5;
- a deliberação e encaminhamento ao CGM/RMC, realizada pelo Grupo Interinstitucional de Trabalho – GIT na 67ª reunião realizada em 06/08/2019, a qual deu parecer favorável à mudança do zoneamento, conforme fotos históricas utilizadas;





Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba

- a necessidade de adequação futura do mapa de zoneamento da Área de Proteção Ambiental do Rio Verde – APA do Rio Verde, instituído pelo Decreto Estadual 9.024, de 14 de março de 2018, e suas alterações,

**RESOLVE:**

Manifestar-se favoravelmente à aprovação da proposta de alteração de parte da Zona de Conservação da Vida Silvestre– ZCVS para Zona Urbana Consolidada – ZUC, na APA do Rio Verde, conforme projeto apresentado.

Curitiba, 11 de novembro de 2019.

**GILSON DE JESUS DOS SANTOS**

Presidente do CGM - RMC.

## Universidade Estadual do Oeste do Paraná

**PORTARIA Nº 4311/2019-GRE, DE 08-11-2019**  
Readaptar o Servidor ROBERTO KALIL N. Lotado no Centro de Ciências Sociais Marechal Cândido Rondon, admitido na 1ª vez em dezembro de 1988, no cargo de Professor Integrante do Plano de Carreira Docente, em cumprimento ao contido nos Arts. 120 a 122, e 212, da Lei nº 6.174/70, e no Laudo Médico nº 2393/2019, de 20 de agosto de 2019.

Ao Docente em questão serão atribuídas atividades correspondentes a função de Assessor Jurídico, conforme descritas no Perfil Profissiográfico, junto a Direção Geral do Campus

**PORTARIA Nº 4308/2019-GRE, DE 08-11-2019.**

Autorizar o sobrestamento durante o período de 23 de outubro a 22 de novembro de 2019, do Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 2848/2019-GRE, em razão de Atestado Médico indicando afastamento de 30 dias do Servidor Paulo Junqueira da Silva, para tratamento de saúde.

110915/2019

EXTRATO DE PORTARIA Nº 54/2019-GDCELS

Universidade Est.do Oeste do Paraná-UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu.  
PORTARIA Nº 54/2019-GDCELS, de 05/11/2019.

SÚMULA: Autoriza o afastamento para o exterior da docente Janaina Aparecida de Mattos Almeida.

OCORRÊNCIA: A docente está autorizada a afastar-se para o exterior no período de 26 de novembro a 01 de dezembro de 2019, para a cidade de Valparaíso, Chile. Ônus: Recursos próprios.

Prof. Dr. Fernando José Martins – Diretor Geral da Unioeste – Campus de Foz do Iguaçu.

111436/2019

EXTRATO DE PORTARIA Nº 59/2019-CCSA

Universidade Est.do Oeste do Paraná-UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu.  
PORTARIA Nº 59/2019-CCSA, de 11/11/2019.

SÚMULA: Autoriza o afastamento para o exterior da docente Andressa Szeikut. OCORRÊNCIA: A docente está autorizada a afastar-se para o exterior no período de 12 a 15 de novembro de 2019, para a cidade de Puerto Iguazu, Argentina. Ônus: Recursos Próprios.

Prof. Dr. Fernando José Martins – Diretor Geral da Unioeste – Campus de Foz do Iguaçu.

111440/2019

## Secretaria da Comunicação Social e da Cultura

### Centro Cultural Teatro Guaíra - CCTG

PORTARIA. No. 045/2019 – DIPRE/CCTG

A DIRETORA PRESIDENTE DO CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA, com base no Decreto 5389/2016 no que se refere ao e-protocolo digital;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Designar as servidoras FRANCINE POLI, RG nº 7.326.110-4 e CRISTIANE ALVES VALERIANO RG nº 10.403.646-5, para responder pelas funções de Gestor do E-PROCOLO DIGITAL, e a servidora CAMILLE SPEJORIM RG nº 6.454.285-0 como gerenciador responsável pelo recebimento e distribuição no protocolo geral - PTG, neste Centro Cultural Teatro Guaíra,

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE, em 08 de novembro de 2019.

MONICA RISCHBIETER  
Diretora Presidente

111169/2019

## E-Paraná Comunicação

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E DA CULTURA  
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO E-PARANÁ COMUNICAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 07/2019

Súmula: Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio, conforme especifica.

O DIRETOR-PRESIDENTE da E-Paraná Comunicação, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 13, incisos V do Estatuto, de 22 de dezembro de 2016, na deliberação da Diretoria Executiva e na indicação do Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura sob o protocolado nº 15.976.183-5, considerando a necessidade desta

## DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:  
989283519

Documento emitido em 09/12/2019 17:21:21.

Diário Oficial Executivo  
Nº 10564 | 13/11/2019 | PÁG. 35

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: [www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

c) Luciana Emi Iwamura, RG nº 35.130.195-1 e CPF/MF nº 368.961.348-52;  
d) Sérgio Luiz G. Franco, RG nº 4.898.760-5 e CPF/MF nº 844.734.369-34.

Parágrafo único. A designação de que trata o caput deste artigo é pelo período de 1 (um) ano, a contar da data desta Resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial do Estado do Paraná e na página da E-Paraná Comunicação.

Curitiba, 04 de novembro de 2019.

Glauco Baduy Galize  
Diretor Presidente

111260/2019

## Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

### COMEC

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS

COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA  
CONSELHO GESTOR DOS MANANCIAIS DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA

**RESOLUÇÃO Nº 13/ 2019**

O Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba – CGM – RMC, em reunião ordinária realizada em 31 de outubro de 2019, consoante o disposto no inciso IV do Art. 5º da Lei Estadual nº 12.248, de 31 de julho de 1998, o Decreto Estadual nº 6.796, de 19 de dezembro de 2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 9.024, de 14 de março de 2018, e considerando:

-que este Conselho faz parte do Sistema Integrado de Proteção aos Mananciais da RMC, que tem, entre outros, o objetivo de assegurar as condições essenciais à recuperação e preservação dos mananciais para o abastecimento público e integrar as ações dos vários órgãos e esferas do poder público estadual, municipal e iniciativas de agentes privados;

-que uma das competências do Conselho Gestor dos Mananciais é coordenar e aprovar a elaboração dos regulamentos previstos e necessários ao cumprimento dos objetivos da Lei Estadual nº 12.248/98 e encaminhá-los para apreciação e aprovação do Chefe do Executivo Estadual;

-a solicitação no Município de Campo Largo, encaminhada pelo Instituto Ambiental do Paraná – IAP, de alteração do zoneamento de parte da Zona de Conservação da Vida Silvestre– ZCVS para Zona Urbana Consolidada – ZUC na Área de Proteção Ambiental do Rio Verde– APA do Rio Verde para fins de enquadramento da área de propriedade de Elcio Lino Zanlorenzi, objeto da matrícula nº 30.117, haja vista ao inexistente remanescente vegetal na área, a intensa consolidação urbana e a finalidade de futuro aproveitamento para construção civil, conforme protocolo 15.524.055-5;

-a deliberação e encaminhamento ao CGM/RMC, realizada pelo Grupo Interinstitucional de Trabalho – GIT na 6ª reunião realizada em 06/08/2019, a qual deu parecer favorável à mudança do zoneamento, conforme fotos históricas utilizadas;

-a necessidade de adequação futura do mapa de zoneamento da Área de Proteção Ambiental do Rio Verde – APA do Rio Verde, instituído pelo Decreto Estadual 9.024, de 14 de março de 2018, e suas alterações,

**RESOLVE:**  
Manifestar-se favoravelmente à aprovação da proposta de alteração de parte da Zona de Conservação da Vida Silvestre– ZCVS para Zona Urbana Consolidada – ZUC, na APA do Rio Verde, conforme projeto apresentado.

Curitiba, 11 de novembro de 2019.

GILSON DE JESUS DOS SANTOS

Presidente do CGM – RMC.

**RESOLUÇÃO Nº 14/ 2019**

O Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba – CGM – RMC, em reunião ordinária realizada em 31 de outubro de 2019, consoante o disposto no inciso IV do Art. 5º da Lei Estadual nº 12.248, de 31 de julho de 1998, o Decreto Estadual nº 6.796, de 19 de dezembro de 2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 9.024, de 14 de março de 2018, e considerando:

-que este Conselho faz parte do Sistema Integrado de Proteção aos Mananciais da RMC, que tem, entre outros, o objetivo de assegurar as condições essenciais à recuperação e preservação dos mananciais para o abastecimento público e integrar as ações dos vários órgãos e esferas do poder público estadual, municipal e iniciativas de agentes privados;

-que uma das competências do Conselho Gestor dos Mananciais é coordenar e aprovar a elaboração dos regulamentos previstos e necessários ao cumprimento dos objetivos da Lei Estadual nº 12.248/98 e encaminhá-los para apreciação e aprovação do Chefe do Executivo Estadual;